SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3115

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 094/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **José Augusto Alves Moreira,** portador do RG: 2008010175292 CPF: 048.810.033-05, do Cargo **Tesoureiro** Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:14C7E4F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 095/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Adalberto Martins de Oliveira Carvalho,** portador do RG: 95002474936 CPF: 784.933.311-04, do Cargo **Escriturário** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:7E78E6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 096/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Almir Severino Isidorio Junior,** portador do RG: 2003098069980 CPF: 061.072.983-71, do Cargo **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:3AA000A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 097/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Francisca Gonçalves de Melo ,** portador do RG: 253209392 CPF:937.187.133-49, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:4FE3C98B

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 098/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Maria de Araújo Souza,** portador do RG: 312206596 CPF: 00546355358, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:0867D449

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 099/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OPERADOR DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Francisco Silva Souza ,** portador do RG: 20150586196 CPF:080.976.993-03, do Cargo de **Operador de Som** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:4F6B9BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 100/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIGITADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **José Alisson Pascoal Machado,** portador do RG: 2009041083-6 CPF:078.830.043-10, do Cargo de **Digitador** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:1793247C

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 101/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Otacílio Pereira da Silva Neto** portador do RG: 20085503350 CPF:071.877.873-16, do Cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:0F9A7E34

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 102/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora deste poder Legislativo Municipal, **Yara Cristina de Albuquerque** portador do RG: 48063271-6 CPF:352.199.288-80, do Cargo de **Secretária Executiva** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:6B6DA592

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 103/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Rondinelis Gomes Alves** portador do RG: 20071254433 CPF:048.415.433-84, do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:8764E1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 104/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Jonatas dos Santos Souza,** portador do RG: 2006097078905 CPF: 078.563.863-63, do Cargo **Assessor de Imprensa** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:98DFE2DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 105/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei

Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora deste poder Legislativo Municipal, **Kauana Pedroza Leite Silva,** portador do RG: 203098068232 CPF: 072.628.483-13, do Cargo de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:060389A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 106/2022- ACOPIARA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador Ricardo de Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Comissão Permanente de PREGÃO da Câmara Municipal de Acopiara, ficando assim constituída:
SERVIDOR MATRÍCULA FUNÇÃO
Almir Severino Isidorio Junior 1700668 Pregoeiro
José Augusto Alves Moreira 1875930 Equipe de Apoio
Yara Cristina de Albuquerque 1700686 Equipe de Apoio

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de Dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:389B50D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2022- ACOPIARA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador Ricardo de Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acopiara, ficando assim constituída:
SERVIDOR MATRÍCULA FUNÇÃO
Almir Severino Isidorio Junior 1700668 Pregoeiro
José Augusto Alves Moreira 1875930 Membro
Yara Cristina de Albuquerque 1700686 Membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 30 de Dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:E3158D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 108/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exoneração de fiscal de contratos

Exonerar o servidor de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Acopiara.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO,** RG: nº2008.550.335-0 CPF: 071.877.873-16, de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados entre a Câmara Municipal de Acopiara e os contratantes.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado, qual seja **OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO**, bem como publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acopiara-CE, em 30 de dezembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:5696F04E

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR, COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Exonera o servidor **Almir Severino Isidorio Junior**, do desempenho da função de Agentes de Contratação, apto a tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3° O Agente de Contratação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:68CAD599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°723/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA** do cargo de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL,** junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **047/2022.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4F56FC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°698/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **JOSUEL SANTANA DA SILVA** do cargo de **SUPERVISOR DE APOIO A VEICULOS E MAQUINARIOS,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **423/2022.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FDC56CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°903/2022

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;
CONSIDERANDO que houve equívoco da administração com relação a numeração da portaria publicada da servidora, abaixo qualificada, para a portaria n°902/2022 posto que deveria ser portaria n°903/2022.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA ELIANE SOARES DE ARAÚJO** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **122/2021.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5F9263D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº918/2022

EFETUA COM A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altaneira/CE (**Lei municipal 540/2011**), preceitua no seu artigo Art. 33 que a *Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central de pessoal, observados os seguintes preceitos*;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o ato administrativo da redistribuição é do tipo discricionário, podendo, no caso, se dar *ex ofício*;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR** Dennys Souza Menezes, portador do RG: 2002098044815, expedida por SSP/CE, CPF: 026.789.363-92, atualmente integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que retornará para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer o cargo de motorista.

Art. 2º - O servidor público identificado no art. 1º desta portaria deve ser **notificado** para exercer imediatamente as atribuições do cargo público que ocupa no novo órgão de lotação, sob pena da adoção de medidas administrativas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 30 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:74E05BCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 083 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ERILENE SILVA CARNEIRO**, do cargo de Chefe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:C5A9A3B7

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 084 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIA KELLY RODRIGUES DE PAULA**, do cargo de Assessora de Plenário da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:10869178

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 085 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO LUIZ LEMOS**, do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de novembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:CBC3783F

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 086 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO RONALDO LUCINDO SOARES**, do cargo de Controlador da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:33F47102

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 087 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DA COCEIÇÃO ALMEIDA OLIVEIRA PARENTE**, do cargo de Assessor de Plenário da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:A2DFEC63

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 088 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ISABELA BENICIO NOGUEIRA**, do cargo de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:8B4EE155

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 089 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA NOBRE**, do cargo de Auxiliar de Tesouraria da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:E308DF18

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 090 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANARA MATILDE LEMOS SANTIAGO**, do cargo de chefe de patrimônio e controle interno da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:38820D12

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSÁLIA FERREIRA NOGUEIRA**, do cargo de chefe de relações públicas e comunicações da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 30 de dezembro de 2022.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:434696D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2021.04.05.01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME:** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INTITUCIONAL JUNTO Á PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2023 a partir de 30/12/2022. **ASSINAM**: DANIEL BANDEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME - **CONTRATADA**.

Banabuiú-CE, 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:62932B97

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2021.03.08.01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA &CONSULTORIA LTDA ME:** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS**

EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2023 a partir de 30/12/2022. **ASSINAM**: DANIEL BANDEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME - **CONTRATADA**.

Banabuiú-CE, 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:7FD77468

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2021.04.05.02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA: EDILAILSON FIDELES FERNANDES MEI:** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES E EVENTOS, COM FILMAGEM, FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2023 a partir de 30/12/2022. **ASSINAM**: DANIEL BANDEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e EDILAILSON FIDELES FERNANDES MEI - **CONTRATADA**.

Banabuiú-CE, 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:5E52E5A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 30.12.003/2022 De 30 de dezembro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Moacir de Barros de Sousa	Secretário de Esporte e Juventude	809.428.223-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 30 de dezembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:93BCE777

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 30.12.001/2022, de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e com fundamento na Lei Municipal de nº 2.582/2021 e a Lei Federal de Nº 14.113 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, ficando assim composto:

MESA DIRETORA		
Presidenta	MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA	CPF nº. 820.621.533-68
Vice-Presidente	VANDERSON DA COSTA SABINO	CPF nº.229.414.918-13

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Titular	ANA BEATRIZ FREITAS COSTA	CPF nº. 075.267.203-75
Suplente	MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM	CPF nº. 445.152.863-15
Titular	TAMYRES MOREIRA SINÉZIO	CPF nº. 040.802.963-39
Suplente	ANA MIRTES DOS SANTOS LIMA	CPF nº. 018.590.123-96

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
Titular	VANDERSON DA COSTA SABINO	CPF nº. 229.414.918-13
Suplente	ELIANA MARIA DE SOUSA LEITE	CPF nº. 503.523.423-15

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
Titular	ALINE DOS SANTOS SOUSA	CPF nº. 657.874.713-34
Suplente	RÔMULO TEIXEIRA MAGALHÃES	CPF nº. 276.279.853-15

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
Titular	MARIA NATÁLIA PEREIRA LANDIM	CPF nº. 619.276.513-87
Suplente	VANDERLANE SOUSA DA SILVA	CPF nº. 027.280.583-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
Titular	MARIA DAMASIA SANTOS SOUSA DA SILVA	CPF nº. 606.115.663-46
Suplente	VERÔNICA SINÉZIO FEITOSA DA SILVA	CPF nº. 503.524.743-00
Titular	IASMÊNIA DO NASCIMENTO SAMPAIO	CPF nº. 071.646.683-02
Suplente	SUZANA BARBOSA DA SILVA	CPF nº. 019.689.933-80

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTUDANTES SECUNDARISTAS		
Titular	LUCINEIDE ADRIANO VITORINO	CPF nº. 023.418.473-66
Suplente	FRANCISCA MATILDE BALBINO DA SILVA	CPF nº. 349.217.613-53
Titular	FRANCISCA EDNA MARTINS DE SOUSA	CPF nº. 951.960.483-91
Suplente	JACILENE SOUSA DA SILVA	CPF nº. 018.420.403-83

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular	KÉLVYA MAIA AMORIM	CPF nº. 884.476.693-00
Suplente	MARIA CLEOMAR DA SILVA	CPF nº. 445.154.723-72

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR		
Titular	MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA	CPF nº. 820.621.533-68
Suplente	JOÃO FERREIRA	CPF nº. 263.858.643-91

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	JOSÉ GILSIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES	CPF nº. 779.810.303-15
Suplente	JONAS HENRIQUE DOS SANTOS BERNARDO	CPF nº. 063.213.473-96
Titular	EDSON MAGNO DE SOUSA	CPF nº. 038.106.453-03
Suplente	GERALDO RAIMUNDO DE SOUSA	CPF nº. 683.079.858-20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:FE6F3528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 30.12.002/2022 De 30 de dezembro de 2022.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na lei complementar nº 002/2022 artigo 20, § 1º que trata sobre vacância por aposentadoria concedida pelo tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Cacia de Sousa Sá Lima	Agente Administrativo	172.612.523-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 30 de dezembro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:17EE11F0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 30.12.005/2022, de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INPEÇÃO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Inspeção para fins de realização de visita técnica as empresas habilitadas no Pregão Eletrônico nº 2022.11.21.1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em para a prestação de serviços de locação de equipamentos médico/hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme a necessidade identificadas, assim composta:

NOME	CPF	CARGO
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro	025.261.953-65	Procuradora Geral do Município
Maria do Socorro da Silva	608.254.43-00	Gerente de Órteses e Próteses
Rikelmy Lamonier Medeiros de Oliveira	011.940.873-29	Secretário Municipal de Saúde Adjunto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 30 de dezembro de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 01.11.002/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9D6DD416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.12.30.0001/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, Prefeito Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **RITA CÁSSIA LEITE DA SILVA,** portadora do CPF n°. 465.157.983-34 e RG nº 209538291 SSP/CE, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) Pedagógico (a) Ensino Fundamental – DPE - 1,** junto à Secretaria de Políticas para Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º - Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em trinta (30) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois(2022).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:10C2DBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.12.30.0002/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, Prefeito Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. Bruna da Silva Oliveira**,** portadora do CPF n°. 055.435.583-33 e RG nº 2007360264-1 SSP/CE, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) da Equipe Multidisciplinar – DSE - 1,** junto à Secretaria de Políticas para Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º - Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em trinta (30) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E76795A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Diretor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Francisca Clara Palácio Gonçalves, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097048452 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 540.371.903-20, no cargo público comissionado de Diretora Escolar do CEI - SEDE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:67A35B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Diretor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Joana Dália Martins de Pinho, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008015090280 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.639.843-95, no cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEIF Domingos Nonato de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1512463F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Cícera Gonçalves Teles, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2006015130223 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.315.243-80, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF Domingos Nonato de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72E81025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Taíses Correia de Sousa Ferreira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002019024972 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.355.193-09, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEF Maria Sother Pereira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A878C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Francisca Roberciana Pinheiro de Sousa, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 055.278.346-31, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E9E0974C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Sandra Ferreira de Sousa Leite, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 804.461.913-53, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BC3680C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) Maria Nereide da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 326.123.703-15, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D41B18A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.05.067 – CP – SEDUC.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM DEZ SALAS NO BAIRRO LEIRÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da vigência contratual e da execução para IMPLANTAÇÃO (MUNICÍPIO) inicialmente pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura em 23 de dezembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:114F09C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.015/2022- AD – DIV** proveniente da Adesão n.º **015/2022 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA/HOMEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PRA JÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 309.000,00 (TREZENTOS E NOVE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.1204.2.014; 0703.12.122.1202.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAYARA ROCHA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:96B534BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.015/2022- AD – DIV** proveniente da Adesão n.º **015/2022 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA/HOMEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRA JÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 155.172,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.1001.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAYARA ROCHA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6E60A0C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.015/2022- AD – DIV** proveniente da Adesão n.º **015/2022 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA/HOMEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: PRA JÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.2001.2.071 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAYARA ROCHA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F504B2A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.06.15.047 - CP - SPDU** proveniente da Licitação na modalidade Concorrência Pública, n.º **2022.06.15.047 - CP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.120.076,94 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.451.1504.1.032 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: GRACE KELLY CARDOSO MENDONÇA.

CHOROZINHO–CE, 10 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2ACCC01E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.015/2022- AD – DIV** proveniente da Adesão n.º **015/2022 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA/HOMEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: PRA JÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 64.625,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.1501.2.061 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAYARA ROCHA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D938C21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO CONTRATO Nº. 2022.12.29.002-SEDUC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022-PE-SRP.**OBJETO:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARONA, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.212/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE-SRP, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.212/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.05.02 12.361.1205.2.022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.**ELEMENTO DE DESPESA**:4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**VALOR GLOBAL: R$ 37.830,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).EMPRESA:** J. R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 17.699.227/0001-70, COM SEDE A RUA DOM AURELIANO MATOS, Nº 199, CENTRO, ITAPAJÉ/CE. CEP: 63.600-000.**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ RODOLFO DE ARAÚJO LOBATO NETO - REPRESENTANTE LEGAL - J. R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME.

Ereré - CE, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:067D0E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ereré (Ce), em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-02.2022-SECULT, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (DA PRÓPRIA ATRAÇÃO), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS “ZÉ CANTOR; LUIS MARCELO & GABRIEL”, PARA REALIZAR-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023, AO EVENTO FESTIVO DE ENCERRAMENTO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, sendo ZÉ CANTOR pelo valor de

R$ 85.000,00 (-OITENTA E CINCO MIL REAIS-) e LUIS MARCELO & GABRIEL pelo valor de R$ 26.000,00 (-VINTE E SEIS MIL REAIS-), Dotação Orçamentária: 10.01 13.392.1303.2.064.000 - PROGRAMA DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II e III da Lei nº 8666/93, Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Ereré - Ce.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B171D3CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.11.30.1. **Empresas Classificadas: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA,** por apresentarem suas propostas em conformidade com o Edital Convocatório. **Empresa Vencedora: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ,** inscrita no CNPJ n.º 05.342.580/0001-19, sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A67EAA09

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.14.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.12.14.3. **Empresa(s) Vencedora(s):** COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 05, RAIMUNDO A DOS SANTOS, vencedora junto aos Lotes 04, 07, 08 e 10, e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora junto aos Lotes 06 e 09, As empresas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 29 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5B93EC80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0601.01/2022 - SMS

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0601.01/2022 - SMS,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, derivado da TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS. **Onde lê-se:** Secretária Municipal de Educação; **leia-se:** Secretária Municipal de Saúde**.** Fortim/CE, 30 de Dezembro de 2022. Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8E8F11F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA DE Nº 002/2021

3º Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 002/2021, que celebram o Município de Fortim e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), na forma que indica.

O **Município de Fortim**, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 05, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **Convenente**, intermediado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal, Sra. **Katiane Gondim da Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº 20085016521 SSPDS/CE e do CPF nº 953.962.843-15, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza, 236, Centro, Fortim/CE, Estado do Ceará, e o **Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac)**, instituição beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua Cônego João Paulo, 1026, Centro, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.998/0007-00, representada por sua Diretora Geral, Irmã **Maria da Graça Pereira Ataíde**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da Cédula de Identidade nº 2192216 SSP/CE e do CPF nº 035.460.473-20, residente e domiciliada na Av. Coronel Pompeu, 218, Centro, Aracati/CE, doravante denominada **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 116 e ss., da Lei nº 8.666/93, bem como fundamentado na Lei Municipal nº 805/2021, de 22 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 002/2021 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 1º §2º da Lei Municipal de nº 805/2021, de 22 de junho de 2021, para realização de cirurgias gerais eletivas em pacientes do Município de Fortim.
Cláusula 2ª - Ficam inalteradas as demais cláusulas do convênio de que trata a cláusula 1ª deste termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 3ª - Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

DO FORO

Cláusula 4ª - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da celebração deste

instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes convenentes de pleno e integral acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Fortim/CE, 30 de dezembro de 2022.
NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal de Fortim

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Fortim

IRMÃ MARIA DA GRAÇA PEREIRA ATAÍDE
Diretora do Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau
(Hospital Santa Luíza de Marilac)

Testemunhas:

• _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

• _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

(O 3º Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 002/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:313C01F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 738/2022 - REESTABELECE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, REVOGA O §3º DO ART. 13 DA LEI

LEI Nº. 738/2022

Reestabelece a Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicuitinga/CE, revoga o §3º do art. 13 da Lei nº 520/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhaes Carneiro, no uso de suas atribuições, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessária a organização e ao financiamento do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibicuitinga será de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior, ressalvado o disposto no §7º desse artigo e observando os seguintes parâmetros:

I - Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
adição à alíquota de cobertura do custo normal encontrado na avaliação atuarial para cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, do percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração;
destinação do percentual da Taxa de Administração, à Reserva Administrativa, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição a entidade gestora do RPPS;

II - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios na forma prevista no § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Fiscal e de Administração -CFA, vedada a devolução de recursos ao ente federativo;

III - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput desse artigo, somente para:
aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

IV - Recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

V - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso III desse artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais, ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Art. 2º Fica estabelecido que eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos:

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do §1° deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o caput do Art. 1º.

§3° A Taxa de Administração prevista no caput deste Artigo, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata esta lei, embasada na avaliação

atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro, trinta e dois por cento), passando a ser o percentual anual máximo previsto no Art.1°.

§4º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §3º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos serem utilizados, dentre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos e comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
preparação, obtenção e renovação da certificação;
capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§5º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §3º observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da desta lei, de acordo com o caput do §3º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, se o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II desse parágrafo.

§6º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§7° Não serão considerados, para fins do inciso IV do Art. 1º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o caput desse artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§8º O atendimento do limite para as despesas com consultoria, de que trata o inciso III do § 2°, será exigido para os contratos firmados após a data da publicação desta lei, e, no caso de contrato vigente, sua adequação deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

I - Aplica-se o previsto no inciso V do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, em caso de descumprimento do previsto neste artigo.

Art. 3º - Fica estabelecido que deverão ser adotados os procedimentos administrativos atuariais, legais e orçamentários necessários para o cumprimento do disposto nesta lei, e adoção dos novos limites e base de cálculo da taxa de administração ora fixados, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente á aprovação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o §3º do art. 13 da Lei nº 520/2012 de 31 de dezembro de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:5F9C25B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 739/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº. 739/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso de suas atribuições, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2022, o rateio das sobras referentes a aplicação mínima de 70% do FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do rateio será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, deste município, relativos ao exercício de 2022.

Artigo 2º – Poderão receber o rateio previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso II e III do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

I – integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades;

II –docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

Parágrafo único – O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo e a remuneração.

Artigo 3º – O valor do rateio será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II – será concedido de forma proporcional:

Parágrafo único. A média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2022, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;

§ 1º – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do rateio nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º – O rateio será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e regulamentado através de decreto, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2022.

Artigo 4º – No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapassem 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Artigo 5º – O valor do rateio não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Artigo 6º – Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei serão considerados o período de janeiro a dezembro de 2022, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Artigo 7º – O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 8º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite dos valores do rateio.

Artigo 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:D8E66F90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – UFIRMI, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que diversos tributos municipais têm seus valores estabelecidos em Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI;

CONSIDERANDO que os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos da administração recomendam a adoção de uma expressão monetária capaz de atualizar o seu valor, resguardando-o da corrosão inflacionária;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujo valor acumulado até a presente data é de 5,97%, é considerado um dos indicadores mais idôneos no âmbito nacional, e compatível aos interesses da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 5,3264 (cinco reais, três mil duzentos e sessenta e quatro décimos de milésimo) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI para o exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO

Prefeita Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:9DF4C9EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Janaelle Mota Oliveira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

JANAELLE MOTA OLIVEIRA –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB96FF76

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.07.02. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de equipamento de leitura biométrica e prestação de serviços de informática no licenciamento, implementação e treinamento de sistema computacional, de responsabilidade das Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Marcio da Silva Nogueira Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022. Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A664EA50

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.07.02. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de equipamento de leitura biométrica e prestação de serviços de informática no licenciamento, implementação e treinamento de sistema computacional, de responsabilidade das Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Marcio da Silva Nogueira Filho. **CONTRATANTE:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2FA1C784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9B202133

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.12.06.02 – Contrato de Nº 2022.01.03.06 - SIPS/FNAS. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA**: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Pontes de Almeida. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F40B789B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero. **CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7154E673

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.07.02. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de equipamento de leitura biométrica e prestação de serviços de informática no licenciamento, implementação e treinamento de sistema computacional, de responsabilidade das Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Marcio da Silva Nogueira Filho. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E963DC8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.07.02. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de equipamento de leitura biométrica e prestação de serviços de informática no licenciamento, implementação e treinamento de sistema computacional, de responsabilidade das Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Marcio da Silva Nogueira Filho. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2022. Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DB39BF52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - OBJETO: Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de Saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho. **DO VALOR: R$ 50.379,79**, que em 10 (dez) meses perfaz o valor de R$ 503.797,90, correspondendo a um acréscimo percentual de 6,45% (Seis virgula quarenta e cinco por cento). **CONTRATADA:** INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLOGICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gustavo Oliveira Rocha. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Acréscimos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de outubro de 2022.

Irauçuba - CE, 03 de outubro de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD90B288

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022

Resolve decretar FERIADO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9093, de 12 de setembro 1995, que dispõe sobre feriado e prevê como feriado civil " a data magna do Estado fixada em Lei Estadual";
CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado do ceara e comemorada em 25 de março, conforme art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceara:
CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Municipal nº 023/2022, que resolve Decretar Feriado no Município de Jaguaretama no dia 25 de abril março (sexta-feira) no âmbito da administração pública municipal desta municipalidade.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica decretado FERIADO no âmbito do Município de Jaguaretama, o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, sexta-feira, em virtude da celebração da **DATA MAGNA DO ESTADO DO CEARA.**
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em **21 e março de 2022.**

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
1°Secretário

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D6E44A44

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2022 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2022 28 DE NOVEMBRO de 2022

Resolve alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2022, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que se encontra em andamento desde o dia 20 de novembro de 2022 a Copa do Mundo da FIFA CATAR 2022 de futebol masculino;
CONSIDERANDO a possibilidade de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de oitavas de final como primeiro colocado de seu grupo;
CONSIDERANDO que em se confirmando como primeiro colocado de seu grupo a seleção jogará no dia 05 de dezembro às 16h;
CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias acontecem as segundas com início as 13h, conforme determina o Regimento Interno desta Câmara;
CONSIDERANDO que tal medida não trará prejuízos aos trabalhos desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
Art. 1º. Altera em caráter excepcional o horário da Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, prevista para o dia 05 de dezembro de 2022, que iniciará às 9h do referido dia.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em **28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente Vice-Presidente

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37306F08

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA N° 007/2022 DE 03 DE OUTUBRO 2022

ATO DA MESA DIRETORA N° 007/2022 de 03 de outubro 2022

Declara Luto oficial de 03 dias no âmbito do Poder Legislativa Municipal de Jaguaretama e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso

de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor da Câmara Municipal de Jaguaretama, o Sr. Raimundo Nicácio de Lima (Raimundo Neguim), ocorrida no dia de hoje, 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados no decorrer de sua vida, a esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer luto oficial de **3** (três) dias no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no período de **03** a **05** de outubro de **2022,** como gesto de profundo pesar pelo falecimento do ex-servidor.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2022. 157° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente Vice-presidente

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7E3C9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 051/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 051/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o término da Gestão, biênio 2021 – 2022, de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a norma esboçada no corpo do art. 37, inciso II da Constituição Federal 1988,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar os Servidores nomeados para Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Jaguaretama – Ce., conforme relação abaixo:

NOME/SERVIDOR	FUNÇÃO
Aline Bandeira Matias	Assessor Administrativo - DAÍ-IIB
Antônio Clairton Lemos Almeida	Assessor Parlamentar – DAÍ-IIA
Conceição Oliveira Gomes	Assessor Administrativo - DAÍ-IIB
Francisca Elenilda de Lima	Núcleo de Serviço Gerais- DAÍ - 3
Geovana Lívia Lopes Oliveira	Assessor Legislativo - DAÍ-IIC
Hilda Cristina Barreto Lemos	Assessor Administrativo - DAÍ-IIB
Josiane Guerra de Oliveira	Assessor Legislativo - DAÍ-IIC
Kaik Rocha Pinheiro	Coordenador Financeiro - DAÍ-II
Kelly Cristina Lemos de Almeida	Ouvidor Legislativo Adjunto – OLA-IA
Luclecia da Silva Lopes	Assessor Parlamentar – DAÍ-IIA
Luiz Segundo Costa Diógenes	Diretor Administrativo - DAÍ-1
Marcos Antônio de Lemos	Diretor de Recursos Humanos
Naiany Soares Ventura	Ouvidor Legislativo - OL-1
Wedina Dantas Silva	Controlador Geral – CC-1

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 30 de dezembro de 2022; 157° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F9DC89B3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama/CE, senhor **JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno da CâmaraMunicipal,e de acordo com a Instrução Normativa n° 01, de 29 de setembro de 2016, da lavra do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaretama – Ceará, conforme segue:

Membros indicados pelo Presidente em exercício:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Wedina Dantas Silva	Servidor	Presidente
Marcos Antônio de lemos	Servidor	Secretário
Pedro Leão Neto	Vereador	Membro
Luiz Segundo Costa Diógenes	Servidor	Membro

Membros indicados pelo Presidente eleito – Biênio 202-2024:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
José Erlânio Lima Freitas	Vereador	Coordenador
Aline Bandeira Matias	Servidor	Membro
Kelly Cristina lemos de Almeida	Servidor	Membro
Domingos Alves Freitas	Servidor	Membro

Parágrafo Único: caberá ao coordenador exercer as orientações dos trabalhos desempenhados por ambas as equipes.

Art. 2°. Os membros inclusos na Comissão de Transição Governamental acompanharão a transição, bem como deverão proceder o levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos e dados necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 3º. Após encerrada a Transição, os membros representantes integrantes da Comissão, deverão produzir relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos contatados no curso do Processo de Transição Governamental.

Art. 4º. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar o relatório, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2016 do extinto TCM-CE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SEECUMPRA-SE;

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, aos 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E013607C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220244 resultante do Adesão de nº 2022082201-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Janeiro de 2023.

O VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 862.082,69 (oitocentos e sessenta e dois e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATADA (O): F C CUNHA RUFINO, inscrita no CNPJ 10.587.062/0001-03

ASSINA PELO CONTRATADO: . FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, CPF 708.467.233-87

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2022.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2022.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4EF5E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2022122001-EDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO SOBRE ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:MARIA DO SOCORRO (ALAGAMAR)E MARIA DORACI (COMUNIDADE DESTERRO)., que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição;

Contratado.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 36.710.140/0001-09.

Valor Global.....: R$ 25.542,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria: Exercício 2022 Atividade 0707.123610013.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 22 de Dezembro de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4377F354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2612050/2022 - GP DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 195/2016, de 16 de dezembro de 2016, e o inciso III do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de março de 2023 em Cota Única ou em até 04 (Quatro) parcelas mensais com alternância.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única com desconto de 10% (dez por cento), Cota Única sem desconto e cotas parceladas, para imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 (vinte e cinco) de março de 2023 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Tributos, ou através do site www.jardim.ce.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º As datas de vencimento das Cotas Únicas e das parcelas, serão cumpridas da seguinte forma:
I – A Cota Única com desconto de 10% terá seu vencimento estabelecido para o dia 29 de abril de 2023.
II – A forma parcelada do pagamento de IPTU deverá ter as suas parcelas determinadas pelo último dia útil dos meses de junho, agosto e novembro de 2023.

III – A Cota Única sem desconto de 10% será paga até o dia 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. As parcelas deverão obedecer ao quadro abaixo.

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única com 10% de desconto	29/04/2023
1º	30/06/2023
2º	31/08/2023
3º	31/10/2023
4º	30/11/2023
Cota Única sem 10% de desconto	16/12/2023

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será de R$ 30,00 (Trinta reais).

Art. 4º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 19 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I – Correção do valor no período através do índice INPC;
II - juros de mora à razão de 1% (um ponto percentual) ao mês calendário ou fração;
III - multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte pontos percentuais).

Art. 5º Aos contribuintes, **sem débito de IPTU**, que efetuarem pagamento do IPTU 2023, **em Cota Única do mês de abril**, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do imposto.
§ 1º Após 29 de abril de 2023 não será concedido o desconto, citado no caput deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2023.
§ 2º Para fazer jus ao pagamento com desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios pretéritos deverão ser pagos pelo contribuinte até o dia 30 de março de 2023.

Art. 6º A isenção prevista no artigo 20 do Código Tributário Municipal deverá ser requerida a partir do recebimento do boleto de cobrança de IPTU à 20.06.2023.

Art. 7º Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, será utilizada a Tabela I do CTM.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de dezembro de 2022.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:01747837

GABINETE
PORTARIA Nº 2912001/22-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE - GESTÃO 2023-2026:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Após, indicação de seus respectivos segmentos, **ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Jardim/CE para a Gestão 2023-2026**, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 333/2021, de 22 de abril de 2021:

I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Andreza de Souza Silva - CPF: 061.372.213-26 **Suplente:** Maurício Rafael da Cruz - CPF: 053.876.063-05 **Titular:** Janeide dos santos Feitosa Amaro - CPF: 958.246.263-91 **Suplente:** Cícera Henrique de Souza Santos - CPF: 307.570.613-20

II – Membros Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Dulcicleide Nogueira da Silva - CPF: 839.852.983-00 **Suplente:** José Erildo dos Santos - CPF: 827.439.403-87

III – Membros Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fernando Joaquim Evangelista - CPF: 740.525.273-72 **Suplente:** Marcos Amaro de Araujo - CPF: 346.931.573-68

IV – Membros Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Adeilde Rodrigues dos Santos - CPF: 768.262.523-68 **Suplente:** João Paulo de Oliveira - CPF: 037.279.813-02

V – Membros Representantes dos pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Vandira Alexandria da Silva - CPF: 683.926.723-72 **Suplente:** Maria da Penha Lemos Gonçalves - CPF: 036.133.927-55 **Titular:** Ana Priscila de Figueiredo Amaro Alves dos Santos - CPF: 035.598.013-46 **Suplente:** Joseana Maria Lemos de Freitas - CPF: 027.158.943-10

VI – Membros Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Geruza de Andrade - CPF: 414.961.913-15 **Suplente:** Iris Gabrielly Miranda Sedrim - CPF: 128.255.074-82 **Titular:** Cícero João dos Santos - CPF: 891.551.813-68 **Suplente:** Paulo Eduardo Oliveira Silva - CPF: 168.372.974-90

VII– Membros Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Graciane Coelho Ribeiro - CPF: 346.925.253-04 **Suplente:** Maria Nogueira de Alencar - CPF: 222.445.223-34

VIII – Membros Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Francirlea Mendes Filgueira - CPF: 561.355.484-68 **Suplente:** Maria Tiara Kelly da Silva Souza - CPF: 014.821.213-10

IX – Membros Representantes das Escolas Quilombolas:
Titular: Maria do Socorro Jeremias da Costa - CPF: 455.307.263-72 **Suplente:** Marcos Paulo Alves de Oliveira - CPF: 020.169.253-88

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Dezembro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:E1DA7517

GABINETE
PORTARIA Nº 2912001/22-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE - GESTÃO 2023-2026:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Após, indicação de seus respectivos segmentos, **ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Jardim/CE para a Gestão 2023-2026**, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 333/2021, de 22 de abril de 2021:

I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Andreza de Souza Silva - CPF: 061.372.213-26 **Suplente:** Maurício Rafael da Cruz - CPF: 053.876.063-05 **Titular:** Janeide dos santos Feitosa Amaro - CPF: 958.246.263-91 **Suplente:** Cícera Henrique de Souza Santos - CPF: 307.570.613-20

II – Membros Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Dulcicleide Nogueira da Silva - CPF: 839.852.983-00 **Suplente:** José Erildo dos Santos - CPF: 827.439.403-87

III – Membros Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fernando Joaquim Evangelista - CPF: 740.525.273-72 **Suplente:** Marcos Amaro de Araujo - CPF: 346.931.573-68

IV – Membros Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Adeilde Rodrigues dos Santos - CPF: 768.262.523-68 **Suplente:** João Paulo de Oliveira - CPF: 037.279.813-02

V – Membros Representantes dos pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Vandira Alexandria da Silva - CPF: 683.926.723-72 **Suplente:** Maria da Penha Lemos Gonçalves - CPF: 036.133.927-55 **Titular:** Ana Priscila de Figueiredo Amaro Alves dos Santos - CPF: 035.598.013-46 **Suplente:** Joseana Maria Lemos de Freitas - CPF: 027.158.943-10

VI – Membros Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Geruza de Andrade - CPF: 414.961.913-15 **Suplente:** Iris Gabrielly Miranda Sedrim - CPF: 128.255.074-82 **Titular:** Cícero João dos Santos - CPF: 891.551.813-68 **Suplente:** Paulo Eduardo Oliveira Silva - CPF: 168.372.974-90

VII– Membros Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Graciane Coelho Ribeiro - CPF: 346.925.253-04 **Suplente:** Maria Nogueira de Alencar - CPF: 222.445.223-34

VIII – Membros Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Francirlea Mendes Filgueira - CPF: 561.355.484-68 **Suplente:** Maria Tiara Kelly da Silva Souza - CPF: 014.821.213-10

IX – Membros Representantes das Escolas Quilombolas:
Titular: Maria do Socorro Jeremias da Costa - CPF: 455.307.263-72 **Suplente:** Marcos Paulo Alves de Oliveira - CPF: 020.169.253-88

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Dezembro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:590BDD91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108

Dispõe sobre a ampliação temporária dos profissionais do magistério referente ao ano letivo de 2023

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 058/2022 regulamentou o procedimento para a ampliação temporária, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 633/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério).
3) é necessária a designação da Comissão Coordenadora e divulgação do cronograma para divulgação das carências, inscrições, análise documental, resultados e recursos. (Decreto nº 058/2022, art. 3º).
Resolve:
Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão Coordenadora** referente ao **ano letivo de 2023** com atuação no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 058/2022:
I - Maria Ednar Sirido
II - Francisco Cleiton Xavier Forte
III - Janilson Alves Silva
IV - Maria do Socorro Silva
V - Maria Evilane Mesquita Linhares

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (dois) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A32C306C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58

Decreto nº 58/2022, de 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a ampliação temporária dos profissionais do magistério público municipal e de outras providências

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) a ampliação tem fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 633/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério) e devem ser regulamentados seus critérios por Decreto do Poder Executivo Municipal (art. 12, §3º e seguintes);
3) é necessário o incentivo dos servidores públicos municipais por meio de políticas públicas de valorização;
Resolve:
Art. 1º. A ampliação temporária para o regime especial de atividade semanal em até 40 horas/semanais, poderá ser concedida a qualquer profissional do quadro efetivo do magistério público municipal.
Parágrafo Único: A ampliação temporária que trata este artigo será concedida para um único turno (manhã ou tarde) com carga horária em até 20 horas ou podendo ser adequada conforme necessidade da administração pública em função do ano letivo.
Art. 2º. Poderão requerer ao benefício àqueles que no ano letivo de 2022:
I – Estiverem em efetivo exercício, atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência na rede municipal de ensino pelo prazo mínimo de 07 (sete) meses no ano anterior ao ano letivo em que pretender a ampliação, por meio de declaração firmada pelo Diretor Escolar do estabelecimento de ensino ou pela Secretaria da Educação em que exerceu suas atividades.
II – Não tenha sofrido sanção em processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e;
III – Ausência de registro em seus assentamentos funcionais de 03 (três) ou mais faltas injustificadas no último ano, mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
§ 1º. A comprovação dos itens II e III poderá ser feita mediante ofício expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal relatando a situação funcional dos Professores efetivos da rede municipal de ensino.

§ 2º. Compreende o efetivo exercício em sala de aula para fins de ampliação temporária, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência referidos no art. 2, § 2º da Lei 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica ou na Secretaria Municipal de Educação).

§ 3º. O (A) professor (a) ampliado (a) deverá cumprir até no máximo 20 horas/aulas referente à ampliação, exclusivamente em sala de aula, podendo ser lotado em uma ou mais unidades de ensino.

§ 4º. O (A) professor (a) que atua em suporte pedagógico será automaticamente ampliado, sem precisar fazer deste certame.

Art. 3º. Para atender aos objetivos desse Decreto, a Secretaria Municipal da Educação, anualmente, antes do início do ano letivo, publicará portaria:
I – nomeando a Comissão Coordenadora;
II – informando o cronograma para divulgação das carências, inscrições, análise documental, resultados e recursos.
Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão Coordenadora:
I – a criação dos instrumentos técnicos necessários para inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;
II – a análise e publicação da carência para divulgação do quadro de vagas, o qual deverá ser ratificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sob pena de não produzir efeitos;
Art. 5º. São necessários para a inscrição:
I – O preenchimento de formulário assinado pelo(a) servidor(a) interessado(a); constando autorização para que a comissão verifique seus dados e registros constantes nas repartições pública **(ANEXO II)**
II – Declaração que comprove o disposto nos incisos I do art. 2º deste Decreto, emitida pelo Diretor Escolar e/ou Secretaria Municipal da Educação de quem estejam os assentos funcionais do respectivo servidor **(ANEXO IV)**
III – Documentos exigidos conforme **(ANEXO III)**.

Art. 6º. Em caso de empate entre os inscritos, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:
I – maior tempo de serviço público no Município de Massapê na qualidade de servidor efetivo;
II – maior tempo de magistério no Município de Massapê no exercício de cargo efetivo;
III – maior tempo de serviço público como servidor efetivo em qualquer ente federativo e;
IV - maior idade.
Parágrafo único: Para o que dispõe o *caput* deste artigo deverá a Comissão Coordenadora diligenciar nos assentos funcionais de cada servidor.

Art. 7º. A proposta de ampliação observará, além da necessidade do serviço, a valorização do professor e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8º. É permitida a ampliação temporária para o cargo de professor para o suporte pedagógico.
Art. 9º. O professor efetivo que encontrar-se com ampliação temporária não fará jus ao gozo da licença prêmio em relação a ampliação provisória.
Art. 10. O requerente só poderá ser ampliado para a área na qual foi aprovado no concurso público (Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais), exceto para os que estão lotados no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
§ 1º. A ampliação temporária não se aplica:
I - Ao professor efetivo lotado na EJA (Educação de Jovens e Adultos).
II - Ao professor aposentado em atividade de docência.
III - Ao professor readaptado que não esteja em suporte pedagógico.
Art. 11. Havendo o processo de implantação das escolas de tempo integral, Lei municipal nº 935/2022, nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da rede pública de ensino de Massapê, ocorrerá durante o processo de audiência pública uma etapa de triagem, com os professores interessados, inicialmente com preferência aos que estejam lotados no ano 2022 na unidade escolar, e em seguida, que seja dada a mesma oportunidade aos demais lotados na rede, de acordo com a sua formação acadêmica, de modo que também possam participar da modalidade de tempo integral (com carga horária de 40h/semanais dentro da unidade escolar), obedecendo:
I - Triagem pedagógica com os professores interessados na ampliação na unidade escolar de tempo integral, podendo ser realizada com participação de um ou dois representantes da classe sindical, coordenadores pedagógicos/formadores lotados na Secretaria da Educação de Massapê e técnicos com experiência em tempo integral (que poderá ser convidado pela SME).
II – Os critérios do inciso I para educação infantil poderão ser:
propor-se a participar das atividades pedagógicas realizadas ao longo do dia, de modo a equilibrar a rotina de estudos e diversão;
ter criatividade e sensibilidade para desenvolver atividades que possa melhorar a habilidade motor, a socialização; o processo de higienização e alimentação da criança;
conhecer e trabalhar com as Competência Socioemocionais;
facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
identificar-se para o desenvolvimento de atividades lúdicas educativas que possam auxiliar a aprendizagem do aluno:
I - espírito de colaboração;
II - comunicação;
III - autoconhecimento;
IV - inteligência emocional;
V - independência;
VI - autonomia;
VII - raciocínio lógico;
VIII - trabalho em equipe;
IX - autocontrole;
X - socialização;
XI - responsabilidade.

ser capaz de adequar o trabalho do Currículo Diversificado com as demais áreas do currículo da educação infantil;
domínio sobre uso das tecnologias digitais e temas transversais de acordo com o Documento Curricular Referência do Estado do Ceará – DCRC;
utilizar metodologias de trabalho respeitando a proposta pedagógica da escola, além disso, que possa promover a inclusão, a solidariedade,

a troca de experiências, uma aprendizagem significante, que contribua para a educação integral dos alunos;
disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SME e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
seguir o regimento e funcionamento da unidade escolar e participar dos encontros com famílias propostos ao longo do ano letivo.
III - Os critérios do inciso I para os anos iniciais e finais do ensino fundamental poderão ser:
o profissional deverá adequar-se ao currículo diversificado que condiz ao ensino integral dos anos iniciais e/ou finais do ensino fundamental, propondo-se a estudos de:
I - Projeto de Vida;
II - Protagonismo Juvenil;
III - Estudo Orientado;
IV - Introdução a Pesquisa;
V - Eletivas;
VI - Pedagogia da Presença.
ser capaz de pôr em prática a base diversificada do ensino integral, de modo que isso possa fazer sentido para o aluno e também no que tange essa modalidade de ensino;
ser capaz de adequar o trabalho do Currículo Diversificado com as demais áreas do currículo;
facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
propor-se a trabalhar com as Competência Socioemocionais;
disponibilidade para a implantação de novos componentes curriculares e a inovação das atividades com o desenvolvimento de projetos na unidade escolar de tempo integral;
domínio sobre uso das tecnologias digitais e dos temas transversais de acordo com o Documento Curricular Referência do Estado do Ceará – DCRC para serem utilizados dentro da proposta de aula do componente que se encontre lotado;
identificar-se para atuar dentro da proposta do Projeto Diretor de Turma (PDT) a ser implantado pela rede de ensino;
disponibilidade e compromisso para participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento oferecidos pela SME e órgãos conveniados (CREDE, SEDUC, MEC, Universidades parcerias e instituições de cursos livres em modalidade digital e/ou presencial), socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos em sala de aula;
utilizar metodologias de trabalho respeitando a proposta pedagógica da escola, além disso, que possa promover a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, uma aprendizagem significativa, que contribua para a educação integral dos alunos;
participar dos Conselhos de Classe, zelando pelos documentos escolares de sua competência;
ser frequente às aulas de trabalho pedagógicos coletivos (ATPCs), promovidos pela escola;
comprometer-se, envolver-se e realizar em cooperação com a equipe pedagógica da escola por meio de estratégias e ações concretas que visem aumentar os índices de proficiência das avaliações internas e externas ao longo do ano letivo, independente do componente curricular que esteja lotado;
assegurar sua presença e participação nos documentos norteadores a serem construídos coletividade pela modalidade de ensino integral ao longo do ano letivo 2023;
estimular e assegurar a participação dos educandos em olimpíadas por componente ou área do conhecimento, se propondo em executar dentro do seu tempo pedagógico na preparação dos alunos para os melhores resultados;
ser capaz de trabalhar a interligação entre componentes curriculares por meio dos descritores propostos dentro da matriz curricular de língua portuguesa e matemática do SPAECE, SAEB, avaliações do CAED, Tempo de Aprender, Brasil na Escola e Diagnósticas propostas pela SME em parceria ao longo letivo;
proporcionar e assegurar aos alunos que através da prática pedagógica curricular do professor, seja feito o uso de tecnologias e inovações digitais.
IV - Os critérios do art.6º não se aplica a esta modalidade de ensino
V – Os candidatos não selecionados após triagem para o tempo integral, ficarão disponíveis para serem lotados nas unidades de ensino de tempo regular dentro da rede de ensino e buscarão participar nas audiências da sua etapa de ensino (infantil ou ensino fundamental anos iniciais e/ou finais) de concurso do processo de ampliação de carga horária temporária.
Art. 12. São hipóteses de revogação da ampliação:
I – Oportunidade e conveniência da Administração;
II – Desistência do servidor;
III – Extinção de programa(s)/projeto(s);
IV – Unificação de turmas;
Parágrafo único: Na hipótese prevista nos incisos I e II, deverá ser nomeado outro candidato classificável, por ordem de classificação.
Art. 13. A lotação obedecerá à classificação dos candidatos, devendo a escolha ser realizada pelo interessado em audiência pública de forma irretratável, sendo excluído em caso de ausência a audiência pública ou não escolha do local de lotação.

Parágrafo Único: Antes da realização da audiência pública supramencionada, o Município de Massapê/CE, por sua Secretaria de Educação, publicará relação com as vagas de ampliação por modalidade/etapa de ensino e por unidade escolar.

Art. 14. O Professor efetivo que teve sua ampliação deferida e não lotado inicialmente na audiência pública, em razão da ausência de vagas para a modalidade e/ou etapa de ensino escolhida, terá preferência para ampliação, não podendo, em hipótese alguma, ser nomeado Professor com contrato temporário.

Art. 15. A ampliação temporária perderá seus efeitos na data prevista no calendário escolar para o encerramento do ano letivo.
Art. 16. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B7AA1C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 20, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a devolução à Fazenda Pública Municipal, de parte do saldo das transferências de duodécimo recebidas durante o Exercício de 2022

A Presidente da Câmara Municipal Mauriti, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso V, do artigo 35 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, Artigo 26, Inciso VIII, que dispõem sobre a competência da Presidente da Câmara de devolver à fazenda municipal, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício.
RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Mauriti-CE, devolverá ao Caixa Único Municipal, imediatamente após a publicação deste ato, a exata quantia de R$ 91.703,31 (noventa e um mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos).
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 29 de dezembro de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:729D4535

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 106/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVERA

PORTARIA Nº 106/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVERA** do cargo de provimento em comissão **DIRETOR ADMINISTRATIVO- DAS 1**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:F1CDACFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 107/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. GLORIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 107/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GLORIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:BC8153CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 108/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. CAMILA CAMPOS IVO MARQUES

PORTARIA Nº 108/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CAMILA CAMPOS IVO MARQUES** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:94834C38

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 109/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. DAIANE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 109/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DAIANE VIEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão **TESOUREIRO - DAS 1**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:4D55F665

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 110/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 110/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE INFORMATICA - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:67F59334

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 111/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. JANAINA PEREIRA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 111/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JANAINA PEREIRA SIQUEIRA** do cargo de provimento em comissão **OUVIDOR - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:3CAF9F23

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 112/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - O SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 112/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISAO DE DOC E ARQUIVO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:C1872DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 113/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - O SR. FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 113/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE GABINETE - DAS 2**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:2B09BD40

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 114/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - O SR. ELIEUDO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 114/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELIEUDO VIEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - DAS 2**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos em 31/12/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:A0DC4687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROMÁRIO AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.733.073-56, do cargo de COORDENADOR DE EVENTOS, junto ao GABINETE DO PREFEITO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:601DB84F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as comemorações das festas de final de ano e os recessos de órgãos públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:304ED95C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA DIONEA DA SILVA COSTA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900923, símbolo ATA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo 16/02/2013 A 15/02/2018, para o gozo no período de 02/01/2023 A 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 29 de Dezembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2CE4158F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2022-DEPAD

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA FELICIANA DA SILVA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula: 090070-2, símbolo ATA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo16/02/2013 A 15/02/2018, para o gozo no período de 02/01/2023 A 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 29 de Dezembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6C283FB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 136/2022/CMP

PORTARIA Nº 136/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. ANTÔNIA MARCILENE SANTOS ROCHA** do cargo de **DIRETORA DE SUPORTE LEGISLATIVO,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:4723BC24

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 137/2022/CMP

PORTARIA Nº 137/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. ANTÔNIA SOLIMAR PEREIRA DA SILVA** do cargo de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:5389D35C

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 138/2022/CMP

PORTARIA Nº 138/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. BENEDITA SARAIVA GOMES** do cargo de **SECRETÁRIA,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:6F2EB862

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 139/2022/CMP

PORTARIA Nº 139/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. KARINA LAYANNE ALVES SANTOS** do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-ce

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:AEFB7FA9

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 140/2022/CMP

PORTARIA Nº 140/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA TABOSA** do cargo de **OUVIDORA,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-ce

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:A5EED715

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 141/2022/CMP

PORTARIA Nº 141/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr**. FRANCISCO DHONANTA SAMPAIO GOMES** do cargo de **CHEFE DO ALMOXARIFADO,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-ce

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:A863552B

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 142/2022/CMP

PORTARIA Nº 142/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr**. JOHN LENNON RODRIGUES DE FREITAS** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-ce

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:E81F6E18

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 143/2022/CMP

PORTARIA Nº 143/2022/CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 064/2018, de 20 de Março de 2018, Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra**. ALINE FERREIRA SARAIVA GOMES** do cargo de **DIRETORA GERAL,** da Câmara Municipal de Paramoti, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em **30 de Dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-ce

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:FC8D883C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, RESCINDE OS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, direta e indireta (DAS) do Município de Quiterianópolis-CE, nomeados com base na Lei Municipal nº 004/2017, de 09 de março de 2017.

Art. 2º - Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta.

Art. 3° Este Decreto não inclui os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral, e que exerçam funções junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor Municipal de Compras, Setor Municipal de Contabilidade, Setor de Licitações e Almoxarifado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de dezembro de 2022, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:664D6486

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

As Secretarias de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré tornam público o extrato da Notificação de aplicação de penalidade conforme abaixo descrito: PREGÃO ELETRONICO Nº **0028/2021;** OBJETO: **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE;** NOTIFICADA **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 33.330.526/0001-99;** SANÇÃO APLICADA: ***Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;*** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO: **05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação.**

Quixeré – CE, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:33FAECD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 001.29.12/2022

Altera a Portaria de nº 001.31.03/2021 e nomeia os novos componentes do Conselho do FUNDEB, em face da Lei Municipal de nº 850/2021, de 30 de março de 2021, motivada pela Nova Lei do FUNDEB, de nº 14.113/2021, de 25 de dezembro de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 850/2021 de 31 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria de nº 001.31.03/2021 e nomeia os componentes do Conselho Municipal do FUNDEB assim especificados:

REPRESENTANTES DO PODER ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1 – JANE BRITO SOUSA LIMA - TITULAR
2 – ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA LIMA MATOS - SUPLENTE
3 – MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS – TITULAR
4 – MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES (AS).
1 – MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA– TITULAR – PRESIDENTE
2 – TEREZA ÁGUIDA CAVALCANTE RIBEIRO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES (AS).
1 – VERÔNICA NUNES RODRIGUES – TITULAR
2 – MARIA GERLENE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO.
1 – LEONEL IQUE OLIVEIRA RODRIGUES – TITULAR - SECRETÁRIO
2 – ALCIONE MAIA DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.
1 – JOHELIA DE SOUSA ALMEIDA – TITULAR
2 – MARIA MARCIANA SILVA HONORATO – SUPLENTE
3 – MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA – TITULAR
4 – LUZIVÂNIA MARIA DE SOUSA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
1 – ANA CRISLAINE SILVA GUIMARÃES – TITULAR
2 – FRANCISCO EDSON DE SOUSA - SUPLENTE
3 – RAQUELE GOMES DE LIMA - TITULAR
4 – PAULO ROBERTO SOUSA COSTA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.
1 – FRANCISCO DAUTIÉLIO DE LIMA – TITULAR
2 – FRANCISCA NJLA CARNEIRO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1 – ELISÂNGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – TITULAR – VICE PRESIDENTE
2 – MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIL
1 – ORLENILSON RODRIGUES DE MORAES – TITULAR
2 – ROSEMARA FATIMA DE JESUS MORAES – SUPLENTE
3 – EWERTON JWONATHAN DA CUNHA – TITULAR
4 – QUESILENE MARTINS DE SOUZA – SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BABD0142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE
CPF: 818.120.003-91
CARGO: Vice-Prefeita
DESTINO: Caucaia e Fortaleza/CE.

PERIODO DA VIAGEM: 09 e 10 de novembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília – DF, bem como, nos gabinetes de Deputados Federais.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 30 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:EB8AB218

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARCONDES HERBSTER FERRAZ
CPF: 103.079.403-06
CARGO: Prefeito
DESTINO: Brasília - DF.
PERIODO DA VIAGEM: 02 e 03 de janeiro de 2023.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 700,00 (setecentos reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília – DF, bem como, nos gabinetes de Deputados Federais.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 30 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1B9BCDD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: PAULO CESAR BRAGA CAVALCANTE
CPF: 299.194.363-72
CARGO: Chefe de Gabinete
DESTINO: Caucaia e Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 09 e 10 de novembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília – DF, bem como, nos gabinetes de Deputados Federais.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 30 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:EF764BF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 022/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERAR CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos e funções comissionadas e de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017 e outras normas correlatas**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 30 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:8A61D401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 041/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTAR A COBRANÇA DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) NO MUNICÍPIO DE UBAJARA, CONSIDERANDO O ART. 58 E 63 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.936 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 QUE REGULAMENTA A LEI 12.305/2010 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Renê de Oliveira Vasconcelos**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os Princípios da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO O Princípio da Legalidade, que determina que a Administração Pública, em qualquer atividade, está estritamente vinculada à lei, só podendo fazer o que a legislação autoriza;

CONSIDERANDO os Poderes inerentes a Administração Pública, mais especificamente os Poderes Disciplinar e Regulamentar;
CONSIDERANDO as normas de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS estabelecidas na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
CONSIDERANDO as normas delineadas na Lei Municipal que dispõe a respeito das normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos.
DECRETA:
Art. 1º - Implantar um programa de informações ambientais específico para a gestão de resíduos sólidos, o PGRS Digital, que será disponibilizado através de link no portal da Prefeitura Municipal de Ubajara para o acesso ao sistema pelos elaboradores de PGRS, profissionais habilitados conforme previsto no Art. 22 da PNRS.
Art. 2º - Este Decreto regulamenta as normas de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS estabelecidas na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
Art. 3º - Nos casos em que for aplicável a apresentação dos PGRS, o uso do serviço de elaboração e apresentação do PGRS, passa a ser obrigatória por meio de sistema de elaboração eletrônica disponível no mercado e integrado ao PGRS Digital, a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º - A partir da utilização do Sistema PGRS Digital Gestão Pública pelo município de Ubajara, a recepção, tramitação e aprovação do PGRS serão por meio eletrônico, eliminando o atendimento presencial, proporcionando desta forma, maior agilidade e segurança em todo o processo, desde a análise até a sua aprovação.

Art. 5º - Com o uso do sistema eletronico os processos e documentação passarão a ser todos padronizados, o que facilitará a elaboração proporcionando agilidade e qualidade dos PGRS a serem elaborados, simplificando o trabalho do elaborador e do analista do município, proporcionando maior controle e precisão das análises dos PGRS, o sistema fará a distribuição automática entre os analistas, evitando eventuais demora na análise e aprovação dos PGRS.
Art. 6º - Todos os Geradores de Resíduos Sólidos deverão se adequar e passarem a apresentar e entregar os PGRS por meio eletrônico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º - Conforme previsto na PNRS os responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos disponibilizarão ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e às demais autoridades competentes, com periodicidade no mínimo anual, informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, sob pena de incorrer em infração conforme Lei Municipal .
Art. 8º - São considerados empreendimentos que mesmo que gerem resíduos semelhantes aos residenciais em quantidades superioras a 200 (duzentos) litros dia, conforme definido no Art. 63 do Decreto Federal nº 10.936/2022:
Art. 63. Ficam dispensadas de apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo Poder Público municipal até o volume de duzentos litros por empreendimento por dia.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA – CEARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:823DF188

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA Nº 009/2022 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 009/2022 – Várzea Alegre-CE, em 30 de dezembro de 2022.

Exonera todos os servidores ocupantes de cargos em comissão dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Sr. Alan Salviano Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todos os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão dentro do âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 30 de dezembro de 2022.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:4C30C14E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 538/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEFINE CRITÉRIOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Art. 1º - A planta genérica de valores ora instituída é o instrumento através do qual se define o valor médio do metro quadrado das regiões integrantes da área urbana deste Município.

Art. 2º - Para fins da definição tratada no artigo anterior, fica determinada a divisão espacial da área urbana desta Cidade em conformidade com o Código Tributário Municipal e os anexos desta Lei.

Art. 3º - O presente instrumento apenas se constitui em um dos critérios e meios para obtenção do valor venal dos imóveis localizados neste Município.

Parágrafo Único - O valor de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser apurado segundo as previsões específicas do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os valores médios obtidos a partir desta planta genérica servirão de base para a atualização dos valores venais dos imóveis sujeitos à incidência do IPTU.

Parágrafo Único - A referida atualização deverá ocorrer de forma progressiva e gradual, a ser estabelecida na regulamentação específica.

Art. 5º - As fórmulas para cálculo do valor venal do imóvel, para fins de IPTU, tal como os fatores corretivos e seus pesos, são os constantes no Anexo I Tabela A do Código Tributário Municipal vigente ou Lei que venha a substituí-lo.
CAPÍTULO II
DOS VALORES OBTIDOS
Art. 6º - Para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU foram levados em consideração os valores venais em conformidade com os critérios técnicos previstos no Código Tributário Municipal, bem como supletivamente, nos casos nao prestivos na norma municipal, as disposições presentes na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653, norma que trata da avaliação de imóveis e informações sobre o Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²).

Parágrafo Único - Para casos não previstos nesta Lei, fica o Executivo local autorizado a mensurar o valor venal do imóvel com base na medologia utilizada nesta Lei e em conformidade com anexos desta.

Art. 7º - As alíquotas aplicáveis serão aquelas constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 8º - O valor médio do metro quadrado apreciado conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, em consonância com o Código Tributário municipal, estão previsto no ANEXO I desta norma.
CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO
Art. 9º - A atualização do valor venal dos imóveis sujeitos ao IPTU somente terá seu início a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 10 - O valor venal dos imóveis, para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU, serão atualizados monetariamente anualmente através de decreto expedido pelo chefe do poder Executivo.

Art. 11 - Para assegurar a efetividade e lisura do processo de atualização do valor venal dos imóveis objeto desta norma, caberá à Secretaria Municipal de Finanças ao assunto providenciar o cálculo e a guarda dos valores de todos imóveis sujeitos à incidência dos tributos antes mencionados.
CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 12 - O Município fica obrigado a manter atualizados os valores médios aqui indicados através de processos periódicos próprios.

Art. 13 - Os valores venais previstos nos anexos desta lei, poderão ser aplicados de forma fracionada e progressiva em, no máximo, 03 (três) anos subsequentes ao ano de aprovação desta norma.

Parágrafo Único - A partir do 04 (quarto) ano da aprovação, os valores venais deverão ser cobrados na sua integralidade, nos moldes estabelecidos nos anexos desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 30 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DE METRO QUADRADO

TABELA I
VALOR POR METRO QUADRADO EDIFICADO

CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA	VALOR DO M² EM REAIS
BARRACO	25,04
CASA	66,79
APARTAMENTO FRENTE	62,56
APARTAMENTMENTO LATERAL	62,56
APARTAMENTO FUNDOS	62,56
APARTAMENTO COBERTURA	125,12
SALA	66,71
LOJA	66,71
SOBRELOJAS	116,75
GALERIA DE LOJAS	150,10
CONJUNTO DE SALAS	133,42
GALPÃO INDUSTRIAL	58,37
GALPÃO ABERTO	58,37
GALPÃO	58,37
ESTACIONAMENTO	58,37
SUBSOLO	77,83
ARQUITETURA ESPECIAL	133,58
OUTROS	41,74

TABELA II
VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO

BAIRRO	VALOR DO M² EM REAIS
CENTRO	103.32
ALTO FORMOSO	102.55
BOSQUE	63.48
BIGUARA	50.10
SALGADINHO	47.03

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 30 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.12.30

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 538/2022 DE 30/12/2022**, que **"INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEFINE CRITÉRIOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 30 dias de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:DCB55AB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 3012051/2022 - GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA A PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 268/2018, de 17 de Dezembro de 2018, e art. 3º da Lei Municipal Nº 289/2019, de 18 de Julho de 2019,

CONSIDERANDO a importância de apoio à prática esportiva em todos os níveis, comprovado pelo valor disciplinar, representada pela regra do jogo, pela presença do árbitro, pela direção do técnico, transmite a seus apreciadores a importância da manutenção da boa saúde, do trabalho em grupo, da solidariedade entre integrantes de uma equipe, do esforço coletivo na perseguição de um objetivo comum;

CONSIDERANDO que o esporte é um fator relevante na formação do cidadão, e, que, é notoriamente reconhecida sua fundamental importância no processo de formação da personalidade da criança e do jovem cidadão;

CONSIDERANDO que é dever do município incentivar a democratização do acesso à prática esportiva como instrumento educacional, por meio de implantação, da manutenção e do desenvolvimento de ações de esporte educacional;

CONSIDERANDO que o esporte possibilita a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania, considerando suas dimensões culturais e educacionais;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores para premiação, no Campeonato Municipal de Futebol de Jardim Ceará de acordo com as categorias, divisão e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Jardim e **Liga Jardinense De Desporto – LJD**, no ano de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Jardim a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as equipes campeãs e vice campeãs da primeira divisão, segunda divisão, SUB 15 e categoria feminina, além de premiação em troféus e medalhas às equipes competidoras, na forma que segue:

I – 1º Divisão

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	5.000
VICE	3.000
ARTILHEIRO	200
GOLEIRO	200

II – 2º Divisão

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	4.000
VICE	2.000
ARTILHEIRO	200
GOLEIRO	200

III – SUB 15

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	1.000
Vice	500
Artilheiro	50
Goleiro	50

IV – Feminino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	4.000
VICE	2.000
ARTILHEIRO	200
GOLEIRO	200

Parágrafo Único. A premiação em pecúnia poderá ser feita através de depósito/transferência bancária para o Presidente do Clube, ou outro representante das equipes campeãs, bem como do artilheiro e melhor goleiro da competição.

Art. 3º. O pagamento será efetuado até o 7º(sétimo) dia útil após a realização da final de cada categoria, conforme calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desperto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 30 de dezembro de 2022.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F0923A03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL EDITAL 001/2023

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

Edital 001/2023

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Professores, Psicólogo e Assistente Social para suprir carência eou substituição em casos licença e de atestados médicos, nos termos da Lei Municipal nº 218/2015; observando o seguinte:

1. DAS FUNÇÕES OFERTADAS
a) Função: Professor Ensino Infantil
b) Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)
c) Função: Professor Fundamental II – Linguagens e Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Estrangeira, Letras, Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação Ciências da Natureza e Ciências Humanas (6º ao 9º ano)
d) Função: Psicólogo;
e) Função: Assistente Social

2. DOS PRÉ-REQUISITOS
2.1 Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.1.A. **– Função:** Professor Ensino Infantil:
a) Licenciatura em Pedagogia, PROINFANTIL (Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil; 2° Grau Pedagógico Completo, PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores);
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.B – **Função**: Professor Fundamental I
a) Licenciatura em Pedagogia; 2° Grau Pedagógico Completo, PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores);
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.C. Função: Professor Fundamental II –Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
a) Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa, ou Licenciatura em Língua Inglesa, Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação; a depender da função pretendida pelo candidato;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.D. Função: Professor Fundamental II –Ciências da Natureza
a) Licenciatura em Matemática, Biologia ou Química, a depender da função pretendida pelo candidato;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

2.1.E. Função: Professor Fundamental II – Ciências Humanas
a) Licenciatura em História ou Geografia, a depender da função pretendida pelo candidato;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

2.1.F. Função: Psicólogo
a) Formação de Nível Superior em psicologia e Registro Profissional;
b) ter 18 (dezoito) anos completos desde a data de inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

2.1.G. Função: Assistente Social
a) Formação de Nível Superior em Assistência Social e Registro Profissional;
b) ter 18 (dezoito) anos completos desde a data de inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

3. INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no NEJA Francisco Ribeiro da Costa, situado na Rua Pedro Gomes de Araújo de Quixelô/CE, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2023, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos que compõem o *curricullum* constante no Anexo

III deste Edital e que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre o candidato e a participação em curso técnico e/ou profissionalizante pertinente ao serviço pleiteado.
3.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital.
3.4 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem excluir as sanções penais decorrentes de sua conduta.
3.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
4.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento com foto válido;
4.2 Diploma de Conclusão dos cursos superiores descritos no item 2 deste Edital, ou prova de regularidade e matrícula nos referidos cursos a partir do sexto período de faculdade;
4.4 Comprovante de Residência atualizado;
4.5 Declaração ou documento oficial que comprove experiência funcional;
4.6 1 (uma) foto 3x4.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 A seleção seguirá o cronograma descrito no Anexo Único do presente Edital.
5.2 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.

5.3 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.4 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
5.4.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.
5.5 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.
5.6 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
5.7 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e entrevista.
6.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
6.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à entrevista;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
8.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.
8.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 7h às 15h.
8.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
9.1 A vigência da presente seleção é de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.
9.2 A remuneração dos profissionais previstos nos itens 2.1.A, 2.1.B, 2.1.C, 2.1.D e 2.1.E, contratados a partir do Processo Seletivo de que trata este artigo será igual à paga nos contratos vigentes até a presente data.
9.3 A remuneração dos profissionais previstos nos itens 2.1 F e 2.1.G, contratados a partir do Processo Seletivo de que trata este artigo será de ----------1.500,00(um mil e quinhentos reais) para uma jornada de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais, respectivamente.
9.4 O candidato contratado receberá remuneração proporcional à sua jornada de trabalho, tendo como parâmetro o valor descrito no item 10.2.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação.
10.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
10.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
10.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE.
11.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
11.3 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
11.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Quixelô/CE, 28 de dezembro de 2022.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	30/12/2022
Período de inscrições	03/01/2023 e 04/01/2023
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições	06/01/2023
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	09/01/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos	10/01/2023
Entrevista	11/01/2023 e 12/01/2023
Divulgação do Resultado Parcial	17/01/2023
Recursos	18/01/2023
Divulgação do Resultado Final	19/01/2023

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 001/2023

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	

Nome completo:			
Data de nascimento ____/____/_____	**Estado Civil:** € Casado € Solteiro € Outros		**Sexo:** € Feminino € Masculino
Escolaridade:			
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**		**CPF:**
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**Fone:**	**e-mail:**
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 001/2023 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
Local e data:			**Conferencia da Comissão** € Deferida € Indeferida
Assinatura do Candidato(a):			

ANEXO III - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

EDITAL Nº 001/2023

Eu, _____, candidato à função de _____, Contratado por Tempo determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Quixelô/CE, _____ de ----------_____ de 2023.

Assinatura do candidato

Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
EDITAL Nº 001/2023

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério: Tempo de experiência

Requisito: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.
Pontuação: 02 pontos por ano completo, até o máximo de 20 pontos.
*Máximo de 20 pontos
**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério: Curso de Capacitação Profissional.
Requisito: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
Pontuação: 02 pontos para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.
* Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2023
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:

1) **Habilidade de Comunicação (15 pontos):**
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

2) Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

3) **Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos)**:

· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

4) Comprometimento (15 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
*Máximo de 60 pontos

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C13CD451

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SABER – PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR E OFERTA DE BOLSAS PARA MONITOR ESCOLAR E CUIDADOR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº 002/2023

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SABER – PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR E OFERTA DE BOLSAS PARA MONITOR ESCOLAR E CUIDADOR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Edital nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Agente de Saber – Professor de Reforço Escolar e oferta de bolsas para Monitor Escolar e Cuidador de Crianças com Deficiência, para execução do Programa "Educação Para Todos", nos termos da Lei Municipal nº 334, de 24 de setembro de 2021, c/c a Lei Municipal nº 338, de 25 de outubro de 2021, observando o seguinte:

1. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

a) Função: Agente de Saber – Professor de Reforço Escolar;
b) Função: Monitor Escolar;
c) Função: Cuidadores de Crianças com Deficiência.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS
2.1 Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

2.1.A – **Função:** Agente de Saber 1 – Professor de Reforço Escolar para alunos do Ensino Fundamental:
a) Licenciatura em Pedagogia ou Língua Portuguesa;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.B - Função: Agente de Saber 2 – Professor de Reforço Escolar para alunos do Ensino Fundamental:
a) Licenciatura em Matemática;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.C - Função: Agente de Saber 3 – Professor de Reforço Escolar para alunos do Ensino Fundamental:
a) Licenciatura em Ciências Humanas ou Ciências da Natureza;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.D - Função: Monitor Escolar:
a) Alfabetizado;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.E - Função: Cuidador de Crianças com Deficiência:
a) Alfabetizado;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no NEJA Francisco Ribeiro da Costa, na Rua Pedro Gomes de Araújo S/N, bairro centro, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2023, das 8h às 16h, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos que compõem o *Curriculum* constante no Anexo III deste Edital e que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre o candidato e a participação em curso técnico e/ou profissionalizante pertinente ao serviço pleiteado.
3.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital.

3.4 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem excluir as sanções penais decorrentes de sua conduta.
3.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO *IN LOCU*
4.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento com foto válido;
4.2 Foto 3x4;
4.3 Diploma de Conclusão dos cursos superiores descritos no item 2 deste edital;
4.4 Comprovante de matrícula ou declaração de escolaridade emitida pela respectiva instituição de ensino para as funções que exigem alfabetização descritas no item 2 deste edital;
4.5 Comprovante de Residência atualizado;
4.6 Declaração ou documento oficial que comprove experiência funcional.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 A seleção seguirá o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.
5.2 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.
5.3 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
5.4 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
5.4.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional.
5.5 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.
5.6 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
5.7 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e entrevista.
6.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
6.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maio pontuação na fase de entrevista;
d) maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à entrevista;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
8.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.
8.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 8h às 16h.
8.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
9.1 A vigência da presente seleção é de seis meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.
9.2 A remuneração dos profissionais previstos nos itens 2.1.A, 2.1.B e 2.1.C será de um salário mínimo vigente, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
9.3 A bolsa para o Monitor do Transporte Escolar e Cuidador de Crianças com Deficiência previstos nos itens 2.1.D e 2.1.E será de R$ 500,00 (quinhentos reais), para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
9.4 O candidato contratado perceberá remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado, tendo como parâmetro o valor descrito nos itens 9.2 e 9.3.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação.
10.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
10.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
10.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE.
11.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
11.3 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
11.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Quixelô/CE, 28 de dezembro de 2023.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2023

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	30/12/2022
Período de Inscrições	03/01/2023 e 04/01/2023
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições	06/01/2023
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	09/01/2023
Divulgação dos julgamentos dos Recursos	10/01/2023
Entrevista	16/01/2023 e 17/01/2023
Divulgação do Resultado Parcial	20/01/2023
Recursos	23/01/2023
Divulgação do Resultado Final	24/01/2023

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 002/2023

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO FUNÇÃO:

Nome completo			
Data de nascimento ____/____/_____	**Estado Civil:** € Casado € Solteiro € Outros		**Sexo:** € Feminino € Masculino
Escolaridade			
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**		**CPF:**
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**Fones (ou recado)**	**e-mail:**
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 002/2021 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
Local e data:	**Assinatura do Candidato**		**Conferencia da Comissão** € Deferida € Indeferida

ANEXO III - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

EDITAL Nº 002/2023

Eu, _____, candidato à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Quixelô/CE, _____ de ----------_____ de 2023.

Assinatura do candidato

Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
EDITAL Nº 002/2023

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério: Tempo de Serviço

Requisito: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.
Pontuação: 02 pontos por ano completo, até o máximo de 20 pontos.
*Máximo de 20 pontos
**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério: Curso de Capacitação Profissional.
Requisito: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
Pontuação: 02 pontos para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.
*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos na área ou função a que concorre;
** Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

ANEXO V
EDITAL Nº 002/2023
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:
1) Habilidade de Comunicação (15 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.
2) Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

3) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

4) Comprometimento (15 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
*Máximo de 60 pontos

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:82943252